## Lei n.º 1.750 / 2003

## Autoriza concessão de uso de imóvel do Município à Rádio Comunitária.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º Fica autorizada a concessão de uso, à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CACHOEIRENSE DE RADIODIFUSÃO, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede Rua Cônego Braga, n.º 88, centro, neste Município, do imóvel do Município, localizado na Rua Vereador Salvador Pereira da Costa, s/n.º, Loteamento Municipal "Prefeito José Machado Homem", Bairro Cruzeiro, para uso como sede da rádio comunitária.
- **Art. 2º** A concessão de uso é por prazo indeterminado e será efetivada mediante celebração de contrato administrativo, sendo que com o encerramento das atividades da rádio o imóvel retornará à municipalidade acrescido de todas as benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias ali realizadas, sem qualquer ônus para o erário.
- **Art. 3º -** A utilização do imóvel será exclusivamente para fins de radiodifusão, comprometendo-se a concessionária a manter, no mínimo, 02 (dois) empregos diretos.
- **Art. 4º** O prazo para a rádio se instar no imóvel será de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato.
- **Art. 5º** A concessionária arcará com todas as despesas decorrentes de consumo de energia elétrica e de água que incidir sobre o imóvel.
- **Art.** 6° Fica vedada a transferência da presente concessão de uso, por parte da concessionária, a qualquer título que seja, sem a prévia autorização do Poder Executivo Municipal.
- $\mathbf{Art.\,7^o}\,$  Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 24 de Outubro de 2.003.